



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.800

Considera de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o CLUBE DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE MONTE ALEGRE DE MINAS-RIO BRAVO, entidade sem fins lucrativos, CGC/MF sob o nº ////////// 22.229.298/0001-49, com personalidade jurídica, sediada neste Município, na Rua Cel José Caetano, nº 375.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 18 DE MARÇO DE 1996.

Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal